



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI N.º 188/2011
- "ASSEGURA A EXECUÇÃO NA ORDEM JURÍDICA
INTERNA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO
REGULAMENTO (CE) N.º 1272/2008 DO
PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16
DE DEZEMBRO, RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO,
ROTULAGEM E EMBALAGEM DE SUBSTÂNCIAS E
MISTURAS, QUE ALTERA E REVOGA A DIRETIVA
N.º 67/548/CEE E A DIRETIVA N.º 1999/45/CE E
ALTERA O REGULAMENTO (CE) N.º 1907/2006"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 4188 Proc. N.º 08-06
Data 01/12/13 N.º 171/X

Ponta Delgada, 9 de Dezembro de 2011



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI N.º 188/2011 - "ASSEGURA A EXECUÇÃO NA ORDEM JURÍDICA INTERNA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO REGULAMENTO (CE) N.º 1272/2008 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE DEZEMBRO, RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM DE SUBSTÂNCIAS E MISTURAS, QUE ALTERA E REVOGA A DIRETIVA N.º 67/548/CEE E A DIRETIVA N.º 1999/45/CE E ALTERA O REGULAMENTO (CE) N.º 1907/2006"

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto-Lei n.º 188/2011 - "Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga a Diretiva n.º 67/548/CEE e a Diretiva n.º 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006".

O mencionado Projeto de Decreto-Lei, iniciativa do Governo da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 25 de Novembro, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.

Em caso de urgência, dispõe o n.º 5 do citado artigo 118º que a mesma deve ser fundamentada pelo órgão de soberania que a declara.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas - Regulamento CLP, que altera e revoga a Diretiva n.º 67/548/CEE e a Diretiva n.º 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 - Regulamento REACH.

A iniciativa designa as autoridades nacionais responsáveis pelo acompanhamento e controlo do Regulamento CLP, atribui competências de aconselhamento à Direção



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Geral das Atividades Económicas e determina as competências da Comissão Consultiva.

Define-se o procedimento para a alteração da classificação e rotulagem harmonizada de substâncias e os regimes de fiscalização e sancionatório.

b) Na especialidade

O artigo 15º da iniciativa determina a sua aplicação às Regiões Autónomas. Ora, na falta de legislação própria sobre matéria não reservada à competência dos órgãos de soberania, a legislação nacional aplica-se por via do princípio da supletividade, como, aliás, resultado expressamente do disposto no artigo 15º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. Não será, pois, por a iniciativa em causa determinar a sua aplicação na Região Autónoma que a mesma ocorrerá.

Assim, em sede de análise na especialidade foi apresentada, por iniciativa do Partido Socialista e aprovada, **por unanimidade**, a seguinte proposta de alteração:

“Artigo 15.º

Eliminado.”

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS*, o *Grupo Parlamentar do CDS/PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* abstêm-se quanto à iniciativa em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do PSD* manifestou a sua posição favorável ao Projeto em análise.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto este não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual não se pronunciou.

Capítulo V



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e abstenção do PS, CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Projeto de Decreto-Lei n.º 188/2011 - "Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga a Diretiva n.º 67/548/CEE e a Diretiva n.º 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006".

Ponta Delgada, 9 de Dezembro de 2011

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge